



PROJETO DE LEI Nº 14254/2023

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO BOMBEIRO CIVIL**” (12 de janeiro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO BOMBEIRO CIVIL**”, a ser celebrado anualmente no dia 12 de janeiro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias públicas ou privadas, proporcionar atividades comemorativas nessa data, visando à conscientização sobre a importância destes profissionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Orientados pela Lei Federal nº11.901/2009 com o reconhecimento do ministério do trabalho através do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) nº5171-10, os Bombeiros civis são os únicos profissionais reconhecidos por lei para exercerem a atividade privada de prevenção e de combate a incêndio no âmbito privado. Também podem trabalhar em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser contratados, pela iniciativa pública ou privada, sociedades de economia mista ou empresas especializadas na área. Em hospitais, prédios comerciais, públicos, eventos com grande circulação e aglomeração de pessoas, os Bombeiros Civis são como braço de auxílio junto às gestões públicas municipais nos mais diversos setores no Brasil.

O presente projeto que tem por objetivo instituir o dia do bombeiro civil no âmbito do município de Jundiaí justifica-se pelo fato desta atividade ser uma realidade em todo o País, sendo eles que cuidam da preservação de vidas e a prevenção de acidentes.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador



LEI Nº 17.067, DE 14 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de lei nº 580, de 2018, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Institui o "Dia Estadual do Bombeiro Civil"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Bombeiro Civil", a ser celebrado, anualmente, em 12 de janeiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 14 de junho de 2019.

